



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
EXERCÍCIO DE 2020

Conselheiro Relator: ALBERTO SEVILHA

Processo n: 1082/2020

Gestores Responsáveis: SEVERINO CIRQUEIRA DA SILVA

CPF: 000.309.541-00

Palmas - TO, maio de 2020



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO Nº. 03/2021

1. Trata-se os autos de processo de Acompanhamento da Gestão da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, referente ao exercício de 2020, o qual consiste em uma ação de controle realizada por meio procedimentos rotineiros de supervisão da gestão.
2. O instrumento de fiscalização Acompanhamento está previsto no art. 125-C do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e o Processo de Acompanhamento da Gestão foi regulamentado pela Instrução Normativa nº 04, de 14 de agosto de 2019.
3. A Presidência do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 4º e 15 da Instrução Normativa nº 04/2019, determinou a Coordenadoria de Protocolo Geral a proceder a autuação do processo de Acompanhamento da Gestão.
4. Em atenção ao art. 9º da Instrução Normativa nº 04/2019, essa Diretoria de Controle Externo apresenta, mediante Relatório de Acompanhamento da Gestão, a consolidação dos resultados do acompanhamento realizado no exercício de 2019, com o objetivo de subsidiar a análise de prestação de contas por este Tribunal.
5. No decorrer do exercício de 2020 houve emissão de **alertas** referente as seguintes situações:
 - 5.1. **Alerta 1**. EMPENHOS ENVIADOS NO SICAP-CONTÁBIL E CONTRATOS NÃO ENCONTRADOS NO SICAP LCO
 - 5.2. A Coordenadoria de Análises de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviço de Engenharia, unidade técnica responsável por realizar o acompanhamento do envio das informações ao Sistema de Licitação, Contratos, Obras e Serviços de Engenharia - SICAP-LCO, por meio de cruzamento de dados entre o SICAP-LCO e o SICAP-Contábil identificou-se vários processos no SICAP-Contábil, de despesas empenhadas cujos contratos não foram encontrados no SICAP LCO, ou seja, não possuem a 3º Fase devidamente cadastrada.
 - 5.3. Observou-se no Processo 01/2020 que o Empenho nº. 2020000046683 no valor de R\$ 54.000,00 com o fornecedor CORADO CONTADORES ASSOCIADOS LTDA ME, para despesas com o terceiro Termo Aditivo na prestação de serviço de elaboração de balancetes mensais e prestação de contas de ordenador da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins até 31 de dezembro de 2020.
 - 5.4. Consta no Processo nº. 02/2020 o empenho nº. 2020000046686 no valor de R\$ 42.000,00 com o fornecedor ROMULO NOLETO PASSOS, para despesas com o primeiro Termo Aditivo ao



Contrato nº. 001/2019, na prestação de serviço técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins com vigência até 31 de dezembro de 2020.

5.5. Quanto a recomendação emitida, mediante Extrato de Alerta, verificou-se que não houve manifestou do Gestor em para possíveis correção.

6. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1. Destaca-se que § 4º do Art. 3º da IN 03/2017 fixa o prazo de 5 dias, após a publicação do extrato do contrato; para o preenchimento eletrônico dos atos administrativos do contrato e importação dos arquivos.

7. ENCAMINHAMENTO

7.1. Tendo em vista que os alertas foram emitidos no último bimestre do exercício de 2020, entendemos que esses podem, excepcionalmente, se for o caso, serem diligenciados em conjunto com a respectiva prestação de contas.

7.2. Não houve processos de REPRESENTAÇÃO e ou MEDIDAS CAUTELARES ou ainda quaisquer decisões (monocráticas ou colegiadas) referentes ao exercício de 2020 do Poder Legislativo Municipal de Santa Tereza do Tocantins para vincular a respectiva decisão ao processo de acompanhamento da gestão. Conforme art. 12, da IN 04-2019, as decisões monocráticas ou colegiadas proferidas nos instrumentos de fiscalização deverão ser juntadas ao processo de Acompanhamento da Gestão.

7.3. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sexta Relatoria para conhecimento e adoção de medidas julgadas cabíveis, com a sugestão de que seja determinado a juntada deste à prestação de contas do exercício de 2020, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa nº 04/2019.

6ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 dias do mês de março de 2021.

Humberto Arruda Alencar
Auditor de Controle Externo
Matricula nº 23.610-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

HUMBERTO ARRUDA ALENCAR

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 236101

Código de Autenticação: 9602ad4906dfa94943ffbe0bb67e88ff - 31/03/2021 01:42:26